



RESOLUÇÃO Nº 35/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO N.º 30/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE-CISREUNO PARA ALTERAR O PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO PARA AOS APOIADORES DE BASE E APOIADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 16, VIII, do Estatuto do CISREUNO;

Considerando as deliberações da XV Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2024 que aprovou a alteração do percentual de Gratificação paga aos Empregados Públicos designados para a função de Apoiador de Base e Apoiador da Central de Regulação do CISREUNO;

Considerando a necessidade de regulamentar as alterações aprovadas pela XV Assembleia Geral Ordinária;

RESOLVE:

~~Art. 1º – Retifica o art. 2º da Resolução n.º 18, de 13 de janeiro de 2023 para constar a seguinte redação:~~

~~“Art. 2º. O Adicional da Função Gratificada devida aos Empregados Públicos do CISREUNO nos termos do art. 1º da~~



~~Resolução nº 18/2023, será de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico”.~~

Art. 1º - Retifica o art. 2º da Resolução n.º 30, de 28 novembro de 2023 para constar a seguinte redação:

“Art. 2º. O Adicional da Função Gratificada descrito no art. 1º, será de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do funcionário público”.

(Redação dada pela Resolução nº 66 de 25 de novembro de 2024)

~~**Art. 2º** - Ratificam-se todas as demais disposições da Resolução n.º 18/2023.~~

Art. 2º - Ratificam-se todas as demais disposições da Resolução n.º 30/2023. **(Redação dada pela Resolução nº 66 de 25 de novembro de 2024)**

Art. 3º – As despesas para cobrir o pagamento da Gratificação criada por esta resolução serão cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária: Natureza do Recurso: Transferências de Estados a Consórcios Públicos: Dotação: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil: Fonte: 16320000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Patos de Minas, 09 de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO